



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 392/2019

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que é sabido por todos os brasileiros, que a alta carga tributária incidente sobre os mais diversos produtos e serviços, assola sobremaneira seus orçamentos mensais.

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual nº 45.490/00, estão fixadas as alíquotas de ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, incidentes sobre os medicamentos para uso humano.

CONSIDERANDO que a alíquota incidente sobre tais medicamentos, com exceção dos casos de isenção ou redução da base de cálculo, varia em torno de 18%, segundo o referido Decreto Estadual.

CONSIDERANDO que os medicamentos veterinários em sua grande maioria são isentos de ICMS, ou tem base de cálculo reduzida, o que de certa forma ao nosso entender representa uma discrepância e faz jus a uma frase ouvida por este Vereador “**se o cachorro entrar latindo ele tem isenção e o ser humano não**”.

CONSIDERANDO que tal fato deveria ser estudado pelo Governo do Estado, pois, sabemos que muitos medicamentos possuem alto valor justamente pelo fator tributário a que estão sujeitos;

CONSIDERANDO que a preservação da saúde do povo paulista deve ser uma busca incessante do Governo Estadual, sendo assim, achamos pertinente que haja estudos no sentido de aumentar a lista de medicamentos isentos de ICMS, **assim como ocorre com os medicamentos veterinários.**

Desta forma, INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Governador do Estado de São Paulo, **JOÃO DÓRIA**, para que juntamente com as Secretarias Estaduais competentes, estude uma forma de aumentar a lista de isenção de ICMS, para medicamentos de uso humano, como forma de preservar a saúde daquelas pessoas que necessitam adquirir constantemente tais medicamentos nas farmácias.

Dar ciência desta propositura ao Deputado Estadual **CARLÃO PIGNATARI**, líder do Governo na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de abril de 2019.

**MEIDÃO
VEREADOR**